

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000.

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

GAZETA DA BOCAINA

Fundada em 1883 na
Villa da Bocaina,
Estado de S. Paulo.

VANTAGENS AOS SRS.
ASSIGNANTES :

- 1.º—Anuncios gratis durante o anno da assignatura.
- 2.º—Artigos ou outras publicações particulares a 50 reis por linha.
- 3.º—Os artigos de interesse geral terão inserção gratuita.
- 4.º—Advoga interesses do commercio, da lavoura e industrias e guarda completa neutralidade em questões politicas.

Redactor e proprietario

Pedro José Teixeira

ESTRADA DE FERRO

CENTRAL DO BRAZIL

ESTAÇÃO DA CACHOEIRA

GAZETA DA BOCAINA

29 DE DEZEMBRO DE 1889

Grande Naturalisação Festejos nesta Villa

O decreto de 15 do corrente, é um dos passos mais agitados do governo provisório para a verdadeira consolidação da república.

Effectivamente, depois da república, era urgente a grande naturalisação, como são ainda necessárias as leis do casamento civil, a da secularisação dos cemiterios e outras que se vinculam integralmente à nova forma de governo.

Em um paiz livre como está o Brazil, onde impera actualmente a liberdade, igualdade e fraternidade, era preciso que se chamasse o estrangeiro ao gremio da familia brasileira e, congregados com esta todos os cidadãos das diversas nacionalidades, formassem entre si uma só communhão social, e unidos como irmãos, coopere cada um para a construção do grande edificio da república.

E' isto o que acaba de fazer o governo provisório, e congratulando-nos com ella, e com todos os novos cidadãos, fazemos os mais ardentes votos para que

permaneçam em branco, e sem uma assignatura, todos os livros abertos nas municipalidades para as declarações daquelles que não quizerem adherir ao decreto de 15 de Dezembro.

15 FESTEJOS

Estiveram imponentes os festejos que se fizeram nesta villa na noite de 22 em homenagem à grandenaturalisação.

Uma commissão composta dos cidadãos

Dr. Antonio José da C. Junior
Dr. Augusto José da Costa
Dr. Feliciano D. Miranda
Manoel Saturnino de Seixas
promoveram esses festejos de um modo condigno à grande causa que motivaram.

A's 7 horas da tarde uma excellente banda de muzica tomou logar em um coreto armado junto ao antigo hotel Familiar, no largo da estação e depois de tocar escolhidas peças, o cidadão Dr. Augusto Costa dirigio à grande massa de povo, ali reunida, em numero de cerca de mil pessoas um bello discurso salientando o motivo da reunião, que tinha por base nma justa homenagem aos novos cidadãos que cabavam de entrar para o gremio da familia brasileira.

O discurso do sr. Dr. Augusto Costa foi calorosamente applaudido.

Seguiu então a procissão civica, com *marche aux flambeaux* a percorrer as principais ruas d. duas margens levando à fite o estandarte da república, acompanhada da banda de muzica e annunciada por enorme quantidade de foguetes que estreguiam de diversos pontos.

Em frop á casa do cidadão João Antão Ferreira fallou ao povo o sr. Dr. Costa Junior, fallando ada no largo Municipal o sr. Augusto Costa e em diversos pontos outros cidadãos sdo todos calorosamente ápididos.

Estiveram illuminadas a casa da camar municipal e todas as casas pticulares das duas margens m excepção de uma ou outra.

Cerca d meia noite terminaram os festejos durante os quaes rein sempre a melhor ordem expdindo-se a alegria e a ma intima satisfação em todos semblantes.

Concluiu esta breve noticia, damos nossos parabens a distinct commissão, que se houve peitamente no desempenho da missão que tomou a seu cargo

Um brinde á banda de muzica do sr. José Mafrá, que esteve na altura do conceito que merecidamente gosa

CAMARA MUNICIPAL

Acta da Sessão extraordinaria em 26 de Julho de 1889

Presidencia do sr. Joaquim Candido Pinto.

Secretario O. Gusmão.

Aos vinte dias do mez de Julho de mil e oito centos e oitenta e nove, na sala da Camara Municipal ás onze horas da manhã, presentes os srs. Vereadores:—Candido Pinto Presidente—Goulart, Xavier, Augusto Barboza e Freire, faltando com causa participada os srs. Vereadores França e Dr. Siqueira que se acha com licença; aberta a sessão o sr. Presidente declarou que a presente sessão tinha por fim deferir juramento aos subditos portuguezes hoje naturalisados, subditos brasileiros, sendo elles os srs. João Antonio Ferreira, Manoel Joaquim Barboza, Constantino Guedes de Magalhães, Vicente Martins dos Santos, João Francisco dos Santos, Joaquim Maria do Amaral, Chrispim Fernandes de Souza, Manoel Pinto Moreira, Manoel Pereira de Araujo, Joaquim de Figueiredo Borges, Antonio Gonçalves Pedreira, Antonio Pinto Moreira, Manoel Joaquim Lobão, Bento Alves de Moura Coelho, José Martins Coimbra, Antonio Monteiro Junior, e João Barboza Ferraz, os quaes compareceram e foi-lhes deferido o juramento aos Santos Evangelhos na forma da lei, lavrando-se o termo no livro competente e officiendo-se ao Exmo sr. Presidente da Provincia remetendo-s a copia do termo de juramento prestado pelos cidadãos acima referidos.

O sr. Vereador Xavier pedindo a palavra fez nma ligeira allocução felicitando aos novos cidadãos que hoje abraçaram a bandeira Brasileira, e que espera que os mesmos cooperarão para o engrandecimento deste municipio.

Ordenou a Camara que fossem registradas as cartas de naturalisação e depois entregues a seus donos.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. Presidente encerra a sessão.

Em Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Galdino R. P. Goulart
Antonio Gomes Xavier.
Augusto José Barboza
Manoel R. Freire.

Acta da 15.ª Sessão Ordinaria em 12 de Agosto de 1889

Presidencia do sr. Joaquim Candido Pinto
Secretario O. Gusmão

Aos dose dias do mez de Agosto de mil e oito centos e oitenta e nove, na sala da Camara Municipal ás onze horas da manhã presentes os srs. Vereadores: Candido Pinto, Presidente—França, Augusto Barboza e Freire, faltando com causa participada os srs. Vereadores: Dr. Siqueira, Xavier e Goulart; aberta a sessão é lida a acta da antecedente e approvada sem discussão.

Expediente

Officio. Da Presidencia da Provincia de 5 do corrente mez scientificando á Camara por intermedio do Exmo. sr. Ministro do Imperio, que sua Magestade o Imperador agradece as felicitações que esta Camara dirigio-lhe, por ter sido frustrado o criminoso attentado da noite de 15 do mez p. passado. Fica a Camara sciente.

Officio

Do Secretario do Governo Provincial de S. Paulo de 6 do corrente mez enviando a esta Camara, de ordem do Exmo. sr. Dr. Presidente da Provincia, as cartas de naturalisação dos subditos portuguezes: Manoel Pereira de Araujo, José Martins Coimbra, João Pinto Fernandes, José Pereira dos Santos Lomba, Antonio Pereira dos S. Lomba e Emilio Pereira dos Santos, afim de lhes serem entregues depois de prestado o competente juramento. Fica a Camara sciente.

Outra —Do sr. Antonio Bernardino Ribeiro advogado, comunicando á Camara ter o sr. Fiscal incorrido em alguns faltas cujas faltas pede que verifique e tome providencias no sentido que for de direito. Fica a Camara sciente e vai providenciar.

RELATORIOS :

Foi presente á Camara pelo sr. Presidente o relatório das despesas em que orçaram os concertos e aterro da Pua de São Beuedicto na margem esquerda, cujas despesas foram de Rs. 122\$740 achando-se já essas despesas pagas pelo Procurador.

bem como 95.260 rs. da iluminação, inclusive accendedores no mez de Julho p. passado. Ficou a Camara sciente.

Pelos srs. Vereadores ficou o Sr. Presidente encarregado de mandar vir da Côrte mais alguns lampões afim de collocar nos pontos que forem mais necessários bem como auxiliar com a quantia de 10.000 dos cofres municipais a subscrição que o Rev. sr. Vigário abriu nesta Villa, afim de mandar vir paramentos para igreja matriz desta Villa, visto que a mesma acha-se desprovida disso.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão convidando aos srs. Vereadores presentes a comparecerem amanhã para continuação dos trabalhos.

Em Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da Franca
Goldino R. P. Goulart
com restrição.
Manoel R. Freire.

Acta da 16.ª Sessão Ordinaria em 13 de Agosto de mil oitocentos e oitenta e nove.

Presidencia do sr. Joaquim Candido Pinto
Secretario Oliveira Gusmão

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oitenta e nove, na sala da Camara Municipal às onze horas da manhã presentes os srs. Vereadores: Candido Pinto—Presidente—França, Goulart e Freire, faltando com causa participada os srs. Vereadores Dr. Siqueira, Augusto Barboza e Xavier; aberta a sessão e lida a acta da antecedente e approvada sem discussão.

Expediente

Indicação:—Indico que se mande comprar uma bandeira grande nacional e galhardetes para enfeitar o paço da Camara nos dias de grande gala e que sirva já para o dia 7 de Setembro; e que nesse dia contrate-se uma banda de musica, para tocar à noite somente no pateo da mesma Camara, que deve estar illuminado das 6 às 10 horas da noite, a que se convide os habitantes desta Villa para illuminarem as frentes de suas predios; ficando o sr. Presidente autorizado a fazer estas despesas e a comprar foguetes para a referida noite, trazendo ao conhecimento desta Camara na primeira occasião, das despesas que fez com os mencionados festejos. Sala da Camara Municipal, em 13 de Agosto de 1889. O Vereador França. Posta em discussão e avotos foi approvada.

Nada mais havendo a tratar se o sr. Presidente encerra a sessão.

Em Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da Franca
Goldino Rodrigues P. Goulart
Antonio Gomes Xavier
Manoel Rodrigues Freire

Acta da 2.ª Sessão Extraordinaria em 6 de Setembro de 1889
Presidencia do sr. Joaquim Candido Pinto

Secretario O. Gusmão

Aos seis dias do mez de Setembro de mil e oitocentos e noventa e nove na Sala da Camara Municipal as onze horas da manhã, presentes os srs. Vereadores: Candido Pinto—Presidente—França, Goulart, Augusto Barboza e Freire, faltando com causa participada os srs. Vereadores Xavier e Dr. Siqueira que se acham com licença; aberta a Sessão o sr. Presidente declarou que a presente sessão tinha por fim deferir juramento aos subditos portugueses hoje naturalizados subditos brasileiros, sendo elles: Emilio Pereira dos Santos, Antonio Pereira dos Santos Lomba e José Pereira dos Santos os quaes compareceram e fôr-lhes delivido o juramento aos Santos Evangelho, na forma da lei; lavrando o termo no livro competente e offiçando-se ao Exmo. sr. Dr. Presidente da Provincia, remetendo-se a copia do termo de juramento prestado pelos cidadãos acima referidos; ordenando a Camara que fossem registradas as cartas de naturalização e depois entregues a seus donos.

Nada mais havendo a tratar se o sr. Presidente encerra a sessão.

Em Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da Franca
Goldino R. P. Goulart
Augusto José Barboza
Manoel R. Freire

NOTICIÁRIO

Parabens

Fazem Annos.

A 30, a Exma. sra. D. Francisca Therol.

A 30, a Exma. sra. D. Ambrozina da Silva Vianna, dig-

na esposa do sr. Manoel da Silva Vianna.

A 30, a Exma. sra. D. Castorina da Silva Rocha.

A 2 de Janeiro, o sr. Comendador Duarte Gomes d'Assumpção.

A 3, o travesso Antero filho do sr. Virissimo Maximo Piga.

A 3, o pequeno Henrique filho do redactor desta folha.

A 4, a interessante Marieta, filha do sr. Joaquim da Silva Reis.

×

Dezembro 30—1889

Com o fim de reprimir as idéas de fderação das provincias, pregadas pelos periodos libertários de Minas, onde avrava grande decontentamento no povo á cerca da marcha de negocios publicos, parte o imperador D. Pedro I para aquella provincia, levando com si a imperatriz. Chegando a 2 de Fevereiro do anno seguinte a Ouro Preto, publica alli uma proclamação que produzida effeito, e o imperador voa desgostoso para o paço de S. Christovão, onde chega 11 de Março.

Janeyro 1—1889.

Descobrimto da abia do Rio de Janeiro pelo navegador portuguez encarregado por D. Manoel de explorar a costa da Terra de Santa Cruz, tomou-a por um rio, sendo-lhe por isso o nome que ainda hoje tem, de Rio de Janiro. Os naturaes do paiz chamavam-na Guahabara, segundo Jo de Lery e outros chronicistas Niteroy, segundo Billo Fire e outros.

Janeyro 1—1890.

M tim popular denominado do mimen, uma das ms estupidas creações do mistro Afonso Celso e que tom sérias proporções e chegou a tornar-se sanguinolento, promido ao Rio de Janeiro ao ppe em exerceção a odiosa taxa de 20 rs por pessoa que trausse nos bonis.

Depois de quatro ds de luta e resistencia da população, foi este odioso tributo aprimido com geral applauso.

Janeyro 2—1889

Depois de 52 horas combatido é tomado á vivorç pelas tropas brazileiras a cidade de Pay aní (Urugy

Janeyro 4—1889.

Nasce o melodia-octa tio prematuramente roado ás lauras que o e-peram e a que lili, incontestal direti,

Casimiro José Marques da Abreu, mais conhecido pelo nome de Casimiro de Abreu que elle soube immortalisar.

Janeyro 4—1870

Tomada da Trincheira de Cambocega (Paraguay) pelo general Camara, hoje visconde de Pelotas.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decretos:

D. PEDRO DE ALCANTARA

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do governo provisório constituído pelo exercito e armada em nome da nação considerando

que o sr. D. Pedro 2 de Alcantara, depois de aceitar e agradecer aqui o subsidio de 5 mil contos para ajuda de custo de seu estabelecimento na Europa, ao receber das mãos do general que lli o apresentou, o decreto onde se consigna essa medida, muda agora de deliberação, declarando recusar semelhante liberalidade,

que, repellido esse acto do governo republicano, o Sr. D. Pedro de Alcantara pretendo ao mesmo tempo continuar a perceber a dotação annual sua e de sua familia em virtude do direito que presume subsistir-lhe por força da lei;

que essa distincção envolve a negação evidente da legitimidade do movimento nacional e encerra reivindicações incompatíveis hoje com a vontade do paiz, expressa em todas as suas antigas provincias, hoje estados e com os interesses do povo brasileiro, agora indissolavelmente ligados á estabilidade do regimen republicano;

que a cessação do direito da antiga familia imperial á lista civil é consequencia immediata da revolução nacional, que depoz abando a monarchia;

que o procedimento do governo provisório, mantendo, a despeito disso, essas vantagens ao principe decaído, era simplesmente uma providencia de benignidade republicana, destinada a attestar os intentos pacíficos e conciliadores no novo regimen, ao mesmo tempo que uma homenagem retrospectiva á dignidade que o ex-imperador occupara como chefe do estado;

que a attitudo presentemente assumida pelo Sr. D. Pedro de Alcantara neste assumpto, presuppou a sobrevivencia de diretos extinctos pela revo-

lução, contém o pensamento de desautorizar e ainda veleidades inconciliáveis com a situação republicana;

que, conseqüentemente, cessaram as razões de ordem política, em que se inspirara o governo provisório, proporcionando ao Sr. D. Pedro de Alcântara o subsídio de 5 mil contos e respeitando temporariamente a sua dotação,

Decreta:

Art. 1.º E' banido do território brasileiro o Sr. D. Pedro de Alcântara e com elle sua família.

Art. 2.º Fica lhes vedado possuir imóveis no Brazil, devendo liquidar no prazo de dois annos os bens dessa especie que aqui possuem.

Art. 3.º E' revogado o decreto n.º 16 de novembro de 1889, que concedeu ao Sr. D. Pedro de Alcântara 5 mil contos de ajuda de custo para o seu estabelecimento no estrangeiro.

Art. 4.º Consideram-se extintas a contar de 15 desse mez, as dotações do Sr. D. Pedro de Alcântara e sua família.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Manoel Deodoro da Fonseca

Quintino Bocayuva

Manoel Ferraz de Campos S.

Ruy Barboza

Armedes da Silveira Lobo

Demetrio Nunes Ribeiro

Eduardo Wandenkolk

Benjamin C. Botelho Magalhães

A CONSTITUINTE

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, considerando

Que o governo provisório, penetrado do sentimento da sua grave responsabilidade, não tem outro interesse se não em limitar a na ordem do tempo aproximando a organização definitiva dos Estados Unidos do Brazil;

Que é absolutamente segura a situação da Republica, havendo para a sua estabilidade e consolidação a maior conveniencia em apressar a solemne manifestação do eleitorado sobre o novo regimen politico já legitimado pelo pronunciamento geral de todas as opiniões do paiz;

Que da sua dedicação ao serviço da democracia e do seu respeito á mais franca expansão da vontade nacional já dar o governo provisório prova cabal decisiva, estendendo o suffra-

gio eleitoral a todos os cidadãos não analfabetos, e decretando a grade naturalisação, que chama ás urnas immensas camadas populares;

Que, entretanto, a renúncia do constituinte demanda providencias preliminares, subordinadas a certa lapso de tempo inevitavel, quaes sejam a organização do regimen eleitoral e o abastamento do novo eleitorado indispensavel á convocação delte e á preparação do projecto da constituição;

Decreta:

Art. 1.º No dia 15 de setembro de 1890 se celebrará em toda a Republica a eleição geral para a assemblea constituinte, a qual compor-se-ha de uma só camara, cujos membros serão eleitos por escrutinio da liste em cada um dos estados.

Art. 2.º A assemblea constituinte reunir-se-ha dois mezes depois na capital da Republica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

X

BANIMENTO E DESTERRAMENTO

RO

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do governo provisório, considerando que a manutenção da ordem e da paz interna da Republica é o principal dever do governo provisório e constituo um interesse social superior a todas as conveniencias, quer da ordem politica, quer de ordem pessoal;

que por actos positivos e manifestações publicas deprimidas do caracter nacional e inoffensivos a ordem da politica estabelecida pelo pronunciamento da opinião nacional, alguns cidadãos procuram fomentar dentro e fora do Brazil, o descrédito da patria por agitações que podem trazer a perturbação da paz publica, lançando o paiz ás contingencias perigosas de uma guerra civil;

que por mais contrangedora que seja a necessidade de recorrer a medidas rigorosas, das quaes resultem imitações ao principio da liberdade individual, não se póle exento subordinar o interesse superior da patria aos interesses individuais dos inimigos della decreta

Art. 1.º Ficam banidos do territorio nacional os cidadãos Affonso Celso de Assis Figueiredo intitulado visconde de Ouro Preto e Carlos Affonso de Assis

Figueiredo.

Art. 2.º Fica desforrado do territorio nacional com a obrigação de residir em qualquer dos paizes do continente europeu o cidadão Gaspar Silveira Martins.

Férias do Foro.

O sr. ministro da justiça reduziu as férias do foro do mundo seguinte: As do Natal a 17 dias, contados de 21 de Dezembro a 7 de Janeiro.

As da Semana Santa a 8 dias de domingo de Ramos ao da Ressurreição. As do Espírito Santo supprimidas.

São considerados feriados os dias 13 de Maio 15 de Novembro.

Palacete.—O governo fez aquisição pela quantia de 600 contos, do palacete—Itatimiraty—á rua Larga de S. Joaquim, para residência do chefe do Estado.

O palacete está em bom estado e os seus vastos salões luxuosamente decorados.

Festivos.—Em secção especial damos a descripção dos festejos pelo decreto da grade naturalisação, effectuados nesta villa na noite de 22 do corrente.

Serviço Eleitoral

O governo provisório criou, por decreto pe 19 do corrente uma comissão composta dos Drs. Joaquim Felício dos Santos, Antonio da Silva Jardim e Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares para tratar da organização do serviço eleitoral para constituir o ramo legislativo da soberania nacional.

SILVEIRA MARTINS

A 22 do corrente seguiu com destino a Lisboa o deportado pelo governo provisório, o ex-senador Gaspar Silveira Martins.

Partiu no dia 24 deste para a Europa o Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, banido pelo mesmo governo.

Chegada.—Chegou a esta villa o joven estudante o sr. João Evangelista Rodrigues filho do sr. tepeute Domiciano Rodrigues Pinto, tendo vindo do collegio de Itú passar as férias do Natal em companhia de seus dignos pais, Continuámos a desejar ao joven e talentoso estudante a

mais decidida applicação em seus estados para completa satisfacção de seus progenitores.

Partida.—Seguiu para a Capital federal, onde se achava desde o dia 23 do corrente tratado de negocios desta empreza a esposa do redactor desta folha, devendo regressar no dia 31 deste.

A CONSTITUINTE.

Conforme o decreto que hoje publicamos, esta designado o dia 15 de Setembro do anno proximo futuro para a eleição geral em toda a Republica para a assemblea constituinte e o dia 15 de Novembro para a reunião da mesma assemblea.

Enfermo.—Tem estado enfermo e guardando o leito o honrado sr. tenente coronel José Teixeira Leite de Abreu. Deixamos-lhe prompto restabelecimento.

Almanak.—Recebemos o interessante Almanak d' O Carmense para 1890 redigido e impresso nas officinas do sr. Domingos Mendes do Piedade redactor e proprietario do conhecido e conceituado periodico que, sob o titulo d' *Carmense*, é publicado na villa de onde tirou o nome.

Um novo almanak contem, além do calendario, uma grande variedade de indicações uteis, poesias, aneddotas, charadas, contos chistosos e uma polka intitulada — *Estrella*.

Apreciando devidamente a leitura de tão util livro, só temos que agradecer a seu autor a gentileza da remessa do exemplar com que nos distinguio, desejando-lhe a continuação de todas as prosperidades.

Nomeações.—Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Paranapanema, neste Estado, o cidadão Dr. Augusto José da Costa.

Subdelegado desta villa o cidadão Rodrigo Pinto de Moraes.

Supplentes, os cidadãos Joaquim Pinto Barboza, Antonio Alves Pinto e Manoel Pereira do N. Silva.

Fallecimento.—O cidadão Joaquim Maria do Amaral e sua digna esposa passaram pelo doloroso transe de perde-

lução, contém o pensamento de desautorar a e ainda veleidades inconciliáveis com a situação republicana;

que, conseqüentemente, cessaram as razões de ordem politica, em que se inspirara o governo provisório, proporcionando ao Sr. D. Pedro de Alcântara o subsidio de 5 mil contos e respeitando temporariamente a sua dotação,

Decreta:

Art. 1.º E' banido do territorio brasileiro o Sr. D. Pedro de Alcântara e com elle sua familia.

Art. 2.º Fica lhes vedado possuir imóveis no Brazil, devendo liquidar no prazo de dois annos os bens dessa especie que aqui possuem.

Art. 3.º E' revogado o decreto n.º de 16 de novembro de 1889, que concedeu ao Sr. D. Pedro de Alcântara 5 mil contos de ajuda de custo para o seu estabelecimento na estrangeira.

Art. 4.º Consideram-se extinctas a contar de 15 desse mez, as dotações do Sr. D. Pedro de Alcântara e sua familia.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Manoel Deodoro da Fonseca

Quintino Bocanegra

Manoel Pereira de Campos S.

Ruy Barboza

Arístides da Silveira Lobo

Demetrio Nunes Ribeiro

Eduardo Wandenkolk

Benjamin C. Botelho Magalhães

A CONSTITUINTE

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, considerando

Que o governo provisório, penetrado do sentimento da sua grave responsabilidade, não tem outro interesse se não em limitar a na ordem do tempo aproximando a organização definitiva dos Estados Unidos do Brazil;

Que é absolutamente sagrada a situação da Republica, havendo para a sua estabilidade e consolidação a maior conveniencia em apressar a solemne manifestação do eleitorado sobre o novo regimen politico já legitimada pelo pronunciamento geral de todas as opiniões de paiz;

Que da sua dedicação ao serviço da democracia e do seu respeito á mais franca expansão da vontade nacional já dar o governo provisório prova cabal decisiva, estendendo o suffra-

gio eleitoral a todos os cidadãos não analfabetos, e decretando a grade naturalisação, que chama ás urnas immensas camadas populares;

Que, entretanto, a renúncia do constituinte demanda providencias preliminares, subordinadas a certa lapso de tempo inevitavel, quaes sejam a organização do regimen eleitoral e o abastamento do novo eleitorado indispensavel á convocação delles e á preparação do projecto da constituição;

Decreta:

Art. 1.º No dia 15 de setembro de 1890 se celebrará em toda a Republica a eleição geral para a assembleia constituinte, a qual compor-se-ha de uma só camara, cujas membros serão eleitos por escrutinio da liste em cada um dos estados.

Art. 2.º A assembleia constituinte reunir-se-ha dois mezes depois na capital da Republica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

X

BANIMENTO E DESTERRAMENTO

RO

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, considerando

que a manutenção da ordem e da paz interna da Republica é o principal dever do governo provisório e constituo um interesse social superior a todas as conveniencias, quer da ordem politica, quer de ordem pessoal;

que por actos positivos e manifestações publicas deprimidas do caracter nacional e inoffensivos a ordem da politica estabelecida pelo pronunciamento da opinião nacional, alguns cidadãos procuram fomentar dentro e fora do Brazil, o descredito da patria por agitações que podem trazer a perturbação da paz publica, lançando o paiz ás contingencias perigosas de uma guerra civil;

que por mais constrangedor que seja a necessidade de recorrer a medidas rigorosas, das quaes resultem imitações ao principio da liberdade individual, não se pôde extirpar o interesse superior da patria aos interesses individuais dos inimigos della decreta

Art. 1.º Ficam banidos do territorio nacional os cidadãos Affonso Celso de Assis Figueiredo intitulado visconde de Ouro Preto e Carlos Affonso de Assis

Figueiredo.

Art. 2.º Fica desterrado do territorio nacional com a obrigação de residir em qualquer dos paizes do continente europeu o cidadão Gaspar Silveira Martins.

Férias do Foro.

O sr. ministro da justiça remittiu as férias do foro do m.º do seguinte: As do Natal a 17 dias, contados de 21 de Dezembro 7 de Janeiro.

As da Semana Santa a 8 dias de domingo de Ramos ao da Resurreição. As do Espírito Santo supprimidas.

São considerados feriados os dias 13 de Maio 15 de Novembro.

Palacete.—O governo fez aquisição pela quantia de 600 contos, do palacete—Itatimiraty—á rua Larga de S. Joaquim, para residencia do chefe do Estado.

O palacete está em bom estado e os seus vastos salões luxuosamente decorados.

Festivos.—Em secção especial damos a descripção dos festejos pelo decreto da grade naturalisação, effectuados nesta villa na noite de 22 do corrente.

Serviço Eleitoral

O governo provisório criou, por decreto pe 19 do corrente uma comissão composta dos Drs. Joaquim Felício dos Santos, Antonio da Silva Jardim e Benedicto Correio dos Campos Valladares para tratar da organização do serviço eleitoral para constituir o ramo legislativo da soberania nacional.

SILVEIRA MARTINS

A 22 do corrente seguiu com destino a Lisboa o deportado pelo governo provisório, o ex-senador Gaspar Silveira Martins.

Partiu no dia 24 deste para a Europa o Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, banido pelo mesmo governo.

Chegada.—Chegou a esta villa o joven estudante o sr. João Evangelista Rodrigues filho do sr. tepeute Domciano Rodrigues Pinto, tendo vindo do collegio de Itú passar as férias do Natal em companhia de seus dignos pais, Continuamos a desejar ao joven e talentoso estudante a

mais decidida applicação em seus estudos para completa satisfacção de seus progenitores.

Partida.—Seguiu para a Capital federal, onde se achava desde o dia 23 do corrente tratado de negocios desta empreza a esposa do redactor desta folha, devendo regressar no dia 31 deste.

A CONSTITUINTE.

Conforme o decreto que hoje publicamos, esta designado o dia 15 de Setembro do anno proximo futuro para a eleição geral em toda a Republica para a assembleia constituinte e o dia 15 de Novembro para a reunião da mesma assembleia.

Enfermo.—Tem estado enfermo e guardando o leito o honrado sr. tenente coronel José Teixeira Leite de Abreu. Deixamos-lhe prompto restabelecimento.

Almanak.—Recebemos o interessante Almanak d' O Carmense para 1890 redigido e impresso nas officinas do sr. Domingos Mendes do Piedade redactor e proprietario do conhecido e conceituado periodico que, sob o titulo d' *O Carmense*, é publicado na villa de onde tirou o nome.

O novo almanak contém, além do calendario, uma grande variedade de indicações úteis, poesias, aneddotas, charadas, contos chistosos e uma polka intitulada — *Estrella*.

Apreciando devidamente a leitura de tão útil livro, só temos que agradecer a seu autor a gentileza da remessa do exemplar com que nos distinguio, desejando-lhe a continuação de todas as prosperidades.

Nomeações—Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Paranapanema, neste Estado, o cidadão Dr. Augusto José da Costa.

Subdelegado desta villa o cidadão Rodrigo Pinto de Moraes.

Supplentes, os cidadãos Joaquim Pinto Barboza, Antonio Alves Pinto e Manoel Pereira do N. Silva.

Fallecimento.—O cidadão Joaquim Maria do Amaral e sua digna esposa passaram pelo doloroso transe de perde-

rem um seu filho no dia 24.
E' mais um anno que se des-
pendeu desta vida tão cheia
de espinhos para voar ás regi-
ões ethereas.

Nossos pesames aos indito-
sos pais do innocente.

Assassinato—Na tarde de
24 entrava nesta villa, vindo
dos lados da Bocaina, fôão
Custodio armado de uma gar-
rucha e de uma foica.

Ao avistal-o, algumas pra-
ças dirigiram-se a elle para
desarmal-o e prendel-o, visto
como é prohibido andar se ar-
mado sem prévia licença da
autoridade policial.

Custodio quiz resistir e re-
cusava-se a entregar as armas.
quando um cidadão de nome
Luciano residente aqui ha pou-
cos dias, passando pelo logar
do conflicto nessa occasiao,
quiz auxiliar as praças. Cust-
odio, apenas Luciano se apro-
ximou d'elle, desfechou-lhe um
tiro, empregando-se toda a car-
ga, inclusive as bochas, no
baixo ventre, vindo a fallecer
no dia seguinte.

Custodio foi então recolhido
à prisão e a autoridade está
procedendo na forma da lei.

A infeliz victima deixa nu-
merosa familia.

Missas do Natal

Estiveram muito concorridas
as missas do Natal nesta villa.
e o nesso digno vigario foi in-
cansavel nas attentões que
dispensou ao povo, celebrando
tres missas, sendo duas na
matriz e uma na igreja do S.
Bom Jezus.

Annuncios

ARMAZEM DE LOUÇA, Porcellanas e Crystaes

Chamamos a attenção do
respectavel publico do Interior
para vizitar este estabelecimen-
to.

Tem sempre um grande e va-
riado sortimento e por preços
sem competitor, como provam
pela grande freguezia de que já
ha longos annos dispõe.

LEONARDO FARINHA & C.ª
78 R. COSTA PEREIRA 73
ANTIGA R. DO HOSPICIO
Rio de Janeiro

2000 cada cento de cartões de
visiteira chic.

Sé nesta typographia.

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS

E Outros generos

FRITZ MAOK & C.ª

Representados por

Domingos L. S. Machado

RUA DO PASSEIO, 15

Rio de Janeiro.

MALAFIA & Cª

COMMISSARIOS

90 RUA DO VISCONDE INHA-
UMA 49

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GE-
NEROS DO PAIZ À COMMIS-
SÃO

Compram e remettem
com promptidão quas-
quer encomendas.

Encarregam-se sem re-
tribuição de compra e
venda de ações de
Bancos ou Companhias,
e de apolices da divida
publica; bem como de
recebimento dos respec-
tivos jures e dividendos.

LIQUIDO SEMPRE Á IMME-
DIATA DISPOSIÇÃO DE
SEUS DONOS

Grande Fabrica a Vapor

DE
CERRAÇÕES

F. DE BARROS JAVEIRA & C.ª

43, RUA DES. PEDRO, 43

RIO DE JANEIRO.

Annuncios com gran-
de redncção nos preços,
sendo repetidos por me-
zes ou anno; nesta ty-
pographia.

PIRES & PINHEI- RO

Commissarios de café
e mais generos do paiz

32 Travessa de Santa Rita 32

RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE

CAFE E MAIS GE-

NEROS DO PAIZ

RUA DA CANDELAIA N. 35

RIO DE JANEIRO

COMMISSARIOS DE CAFÉ E MAIS GE-

NEROS DO PAIZ

RUA DA CANDELAIA N. 35

ARMAZEM

DE

FAZENDAS E ROUPAS
DE TODAS AS QUA-

LIDADES

POR ATACADO

FARIA, RIBEIRO & TEIXEIRA

RUA DA ALFANDEGA

N.º 98

RIO DE JANEIRO

CASA DE PENSÃO

FAMILIAR

8 Rua do Barão de Pa-
ranapiacaba 8

(ANTIGA DO AREAL)

Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao sa-
nado, distante 3 minutos da Es-
trada de Ferro.

Tendo diversas linhas
de bonds para a cidade
e arrabaldes

As Exmas. familias deverão
participar com antecedencia.

Preços razoaveis

Francisco Teixeira de Macedo

OLIVEIRA GUIMARÃES MONTEIRO & C.ª

COMMISSARIOS

—DE—

CAFÉ, FUMO, MADEIRAS

E mais productos do
Paiz.

46, RUA DE S. BENTO, 46

RIO DE JANEIRO

REPRESENTANTE

Lindolpho Guimarães

E. F. LEOPOLDINA

MINAS

ESTAÇÃO DO RECREIO.

PHARMACIA

LOUSADA

Grande e completo sortimen-
to de medicamentos nacionaes e
preparados estrangeiros.

As receitas são aviadas com
precisão e com o maior cuidado
e attenção.

Preços reduzidos.

Rua da Piedade

LORENA

15\$000

cada milheiro de cartões com-
merciaes em bom papel cartão e
trabalho-feito.

A dditivo ao Noticiario

Falleceu na capital federal
a 23 do corrente, a Exma. sra.
D. Roza de Jezus virtuosa es-
posa do sr. Joaquim Pereira
da Silva e irmã do sr. Anto-
nio Goncalves Pedreira nego-
ciante nesta villa.

A inditosa senhora veio ha
pouco de Portugal com seu es-
poso e residia ng estação da
Piedade, onde falleceu deixan-
do inconsolaveis seu esposo,
seu irmão e duas innocentes fi-
lhas que pranteiam a auzen-
cia eterda daquella a quem
amavam estremecidamente.

Ao sr. Pedreira e á familia
da finada enviamos os nossos
pesames.

Amanhã ás 8 horas, na ma-
triz desta villa, será resada
uma missa de 7.º dia pelo des-
canso eterno de sua alma.